

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 0088/89 Reautuado em 17/4/ 90
INTERESSADA : Faculdade de Medicina do ABC-Santo André
ASSUNTO : Relatório Anual de 1989
RELATOR : Consº Celso de Rui Beisiegel
PARECER CEE N° 0751/90 CTG"D" APROVADO EM 12/09/90
COMUNICADO AO PLENO EM 19/09/90

1. HISTÓRICO:

A Faculdade de Medicina do ABC/Santo André encaminhou o Relatório Anual das atividades desenvolvidas em 1989, em cumprimento ao disposto pela Deliberação CEE nº 2/75.

2. APRECIÇÃO:

O Relatório foi analisado pela Equipe Técnica de Orientação e Controle dos Estabelecimentos Isolados de Ensino Superior do CEE que o considerou formalmente em ordem, por atender aos quesitos normativos do CEE e aos ditames regimentais.

As atividades se desenvolveram normalmente, respeitando os termos do respectivo Calendário Escolar, devidamente aprovado em época oportuna, quando previa 180 dias letivos anuais e aulas com 50 minutos de duração, dispostos no "horário das aulas" - quadro semanal de atividades, periodicamente verificado pela AT/CEE .

A Faculdade de Medicina do ABC/Santo André desenvolveu suas atividades, nesse período com 217 professores e 607 alunos matriculados no curso.

3. CONCLUSÃO:

Por atender às disposições vigentes, tema-se conhecimento do Relatório Anual de 1989 da(o) Faculdade de Medicina do ABC/Santo André, sem prejuízo de eventuais verificações que se fizerem necessárias.

São Paulo, 27 de junho de 1990.

a) Consº Celso de Rui Beisiegel
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU a data, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros : Benedito Olegário Resende Nogueira da Sá, Roberto Moreira, Marcelo Comes Sodré ,Raphaela Carrozzo Scardua e Nicolau Tortamano.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 12.09.90

- a) Consº Bendito Olegário Resende Nogueira de Sá
Vice-Presidente em exercício